



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP nº 83
(Revogada e substituída pela Resolução nº 158, de 2013)

Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não curricular do curso de graduação em Engenharia de Gestão da UFABC.

~~O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e considerando:~~

- ~~✓ o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”;~~
- ~~✓ que o curso de graduação em Engenharia de Materiais prevê a execução de estágios curriculares e não-curriculares e~~
- ~~✓ que as regras aqui descritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O curso de graduação em Engenharia de Gestão deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes obrigações:~~

- ~~I ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão II, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;~~
- ~~II ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares vinculados ao curso;~~
- ~~III designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares;~~
- ~~IV gerenciar, junto ao setor de estágios responsável, a documentação necessária à execução do estágio e~~
- ~~V avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão I.~~

~~Art. 2º Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a esse caberá:~~

- ~~I analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP nº 83

- ~~II — acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;~~
- ~~III — verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na universidade e~~
- ~~IV — atribuir um conceito ao estágio caso o mesmo seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão II.~~

~~Art. 3º Os estágios curriculares poderão ter uma jornada máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais no máximo, segundo a legislação em vigor.~~

~~Parágrafo único. Os estágios não curriculares terão jornada máxima definida Resolução ConsEP nº 59, de 6 de abril de 2009, referente ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).~~

~~Art. 4º Para habilitar-se à realização do estágio curricular, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:~~

- ~~I — ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso;~~
- ~~II — ter feito a opção pelo curso de Engenharia de Gestão da UFABC;~~

~~§ 1º Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio obrigatório.~~

~~§ 2º As horas que ultrapassem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.~~

~~Art. 5º O estágio curricular poderá ser realizado na UFABC, em outra instituição ou empresa, previamente contatados e credenciados pelo Comitê de Estágios da UFABC.~~

~~Parágrafo único. O estágio poderá realizar-se em qualquer período do ano desde que haja horário compatível e desde que cumpridas às exigências da Lei nº 11.788, de 2008.~~

~~Art. 6º O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 horas de estágio estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão II.~~

~~Parágrafo único. Alunos que já estejam desenvolvendo trabalho na UFABC (laboratórios, núcleo de informática) podem ser beneficiados com horas de estágio desde que a requisição seja aprovada pelo orientador de estágio e pelo coordenador de estágio do curso.~~

~~Art. 7º O aluno deverá ser orientado por um professor do CECS, preferencialmente, do curso de Engenharia de Gestão.~~

~~Parágrafo único. Cada professor ligado ao curso de Engenharia de Gestão deverá cumprir uma cota anual de 5 (cinco) a 10 (dez) estágios supervisionados.~~



~~Serviço Público Federal~~
~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC~~
~~Conselho de Ensino e Pesquisa~~

~~RESOLUÇÃO ConsEP nº 83~~

~~Art. 8º O aluno deverá apresentar, após o início e reconhecimento do estágio, relatório mensal parcial de aproveitamento ao professor orientador acompanhado do relatório do supervisor de estágio da empresa.~~

~~Parágrafo único. Cumpridas todas as exigências mencionadas no caput e no Art. 6º, o aluno deverá entregar um relatório final para avaliação.~~

~~Art. 9º O estágio não curricular segue o disposto na Resolução ConsEP nº 23, de 17 de dezembro de 2008, referente ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).~~

~~Art. 10. A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão.~~

~~Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão.~~

~~Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 26 de agosto de 2010.~~

HELIO WALDMAN
Presidente